



# MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42  
Avenida ACM, 705 – Centro – CEP – 48.705-000  
Barrocas – Bahia

## DECRETO Nº 11, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO BARROCAS – ESTADO DA BAHIA – LOCALIZADO NO POVOADO ALAMBIQUE, ZONA RURAL.

O Prefeito do Município de Barrocas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º. da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de sua plena posse, a se efetivar judicialmente pelo preço fixo e irrecorrível de R\$ 20.004,57 (vinte mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 10,0m (três metros) de frente e 20,0m (vinte metros) de frente a fundo, **totalizando 200m² (duzentos metros quadrados)** de área total, situados neste município limitando-se ao norte com o campo de futebol, Leste e Sul com Silvestre da Silva, Sul e oeste com Mário Rocha, a ser desmembrado do imóvel constante na Matrícula/Registro nº 13.798 de 22/01/2024, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Bahia;

**Parágrafo Único:** Os limites acima mencionados perfazem uma área de **200m² (duzentos metros quadrados)**;

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de vestiário do campo de futebol para atender os moradores do Povoado de Alambique e adjacências.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na Ação – 1.018 (construção de Praças); Elemento despesa: 44.90.61; (Aquisição de Imóveis), fonte:00.

**Art. 5º** Atendendo ao parecer da Procuradoria Jurídica, trata-se de desapropriação por interesse público que deve ser submetido a controle jurisdicional;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrocas - Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

**José Jailson Lima Ferreira**  
Prefeito